



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

016

CONTRATO Nº. 287/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA S.M.F PERDOMO – ME.

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S.M.F PERDOMO – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Manacá, n.º 627, sala 01, Bairro Portal Residence, Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.738.378/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 28.356.553-5, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro e representa a **CONTRATADA** o Sr Maicon Fernando Perdomo, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 051.421.599-26 e Cédula de Identidade RG n.º 7.722.191-3 SSP/PR, residente e domiciliado Naviraí/MS, a Rua Manacá, n.º 627, fundos, Bairro Portal Residence, Naviraí/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 169/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 123/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 113/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSTANTE NOS ITENS 68, 69, 70, 75, 80, 81, 82, 83, 129, 133, 134, 135, 137, 142, 146, 149, 151, 152, 166, 167, 93 e 155, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

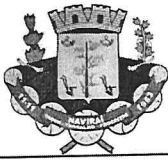
3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 32.580,24** (trinta dois mil, quinhentos oitenta reais e vinte e quatro centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
68	3585	PAPEL CREPON - COR A ESCOLHER	VMP	UN	7.290,00	0,6900	5.030,10
69	3587	PAPEL MICROONDULADO 50X80 ESTAMPADO E LISO - COR A ESCOLHER	VMP	UN	230,00	1,3200	303,60
70	3588	PAPEL DE SEDA - COR A ESCOLHER	VMP	UN	340,00	0,2000	68,00
75	5300	COLA BASTÃO NÃO TÓXICA LAVÁVEL. FRASCO COM 21 GRAMAS.	LEO E LEO	UN	14,00	1,1900	16,66
80	8829	PINCEL Nº 06 - CABO AMARELO	LEO E LEO	UN	325,00	1,2600	409,50
81	8830	PINCEL Nº 04 - CABO AMARELO	LEO E LEO	UN	325,00	1,2000	390,00
82	8831	PINCEL Nº 08 - CABO AMARELO	LEO E LEO	UN	315,00	1,3200	415,80
83	8832	PINCEL Nº 16 - CABO AMARELO	LEO E LEO	UN	325,00	1,5400	500,50
129	21854	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM. CORES: VERDE, AZUL, BRANCA, AMARELA E VERMELHA. BOA QUALIDADE.	VMP	UN	18,00	0,7400	13,32
133	22678	PINCEL Nº 06 - CABO VERMELHO	TIGRE	UN	28,00	3,1600	88,48
134	22679	PINCEL Nº 04 - CABO VERMELHO	TIGRE	UN	25,00	3,1600	79,00
135	22723	E.V.A. 40X50 LISTRADO COR A ESCOLHER.	BOTO	UN	1.770,00	3,5300	6.248,10
137	22725	E.V.A. 40X50 BRILHO METALIZADO.	BOTO	UN	1.210,00	3,5300	4.271,30
142	22964	APONTADOR EM PLÁSTICO P/ LÁPIS - BOA QUALIDADE.	LEO E LEO	UN	11.948,00	0,1900	2.270,12
146	23039	PAPEL DOBRADURA MONOLÚCIDO 46 X 66 CM - COR A ESCOLHER	VMP	UN	70,00	0,2700	18,90
149	23058	LÁPIS COM BORRACHA, GRAFITE PRETO	CIS	UN	1.794,00	0,9700	1.740,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

U18

		Nº 02, CORPO EM MADEIRA MACIÇA NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, MEDIDA MÍNIMA DE 17 CM, APONTADO, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN71					
151	23127	PINCEL ATÔMICO PARA ESCRITA GROSSA NA COR AZUL, RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL.	RADEX	UN	92,00	1,4800	136,16
152	23129	PINCEL ATÔMICO PARA ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHA, RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL.	RADEX	UN	55,00	1,4800	81,40
166	25894	PINCEL PARA PINTURA Nº 02 CERDAS MACIAS CABO VERMELHO	TIGRE	UN	57,00	3,1600	180,12
167	25903	LÁPIS DE COR JUMBO GRANDE ESTAMPADO, CAIXA CONTENDO 12 CORES. BOA QUALIDADE. APROVADO PELO INMETRO.	LEO E LEO	CX	45,00	11,5000	517,50
93	9235	TINTA GUACHE COM 6 POTE COM 250 ML - CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS	RADEX	CX	415,00	20,0000	8.300,00
155	23233	COLA PVA EXTRA BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG.	MARIPEL	KG	130,00	11,5500	1.501,50
Contrato nº 287/2020					Valor Total R\$		32.580,24

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 01.05 12.361 0502 2.080 (R 2091).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

020

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 07 de outubro de 2020.


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17
Contratante


MAICON FERNANDO PERDOMO
CPF: 051.421.599-26
Contratada

Testemunhas:


TALIZA FLORES MARQUES BRAGA
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº. 2842-8


SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº. 3374-0

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 320/2019.**Processo Licitatório nº 336/2019 – Inexigibilidade nº 021/2019.****Partes:** Município de Naviraí e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.****Objeto:** Alteração das Cláusulas: "Segunda – Do Valor Contratual e Forma de Reajuste" e "Quinta - Do Prazo" - 2.1 - Fica acrescido ao contrato a quantia de **R\$ 19.105,80 (dezenove mil, cento e cinco reais e oitenta centavos)**, referentes ao valor proporcional para o período prorrogado, corrigido pelo índice de IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses – correspondente a 17,9374%, para dar continuidade nos serviços de "solução de backup, armazenamento em nuvem, com treinamento e gestão de monitoramento"; perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 51.505,80 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos)**; 5.1 - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, a contar de **11/10/2020** até o dia **10/04/2021**.**Fundamento Legal:** artigo 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 013/2017, pela contratante, e o Sr. Silvio Luis Strozzi, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2020**CONTRATO:** 287/2020 – **PROCESSO:**169/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**123/2019.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** S.M.F. PERDOMO - ME**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REAFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 07/10/20 a 31/12/20**VALOR TOTAL :** R\$ 32.580,24 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 01.05 12.361 0502 2.080 (R 2091).**ASSINAM:** Caroline Touro BeluqueEger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e MAICON FERNANDO PERDOMO(pela contratada), Loreni Gloria Mioranzae Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/10/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2020**CONTRATO:** 285/2020 – **PROCESSO:**169/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**123/2019.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REAFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 07/10/20 a 31/12/20**VALOR TOTAL :** R\$ 29.918,80 (vinte e nove mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 01.05 12.361 0502 2.080 (R 2091).**ASSINAM:** Caroline Touro BeluqueEger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e FABIO DA SILVA PEREIRA(pela contratada), Loreni Glória Mioranzae Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/10/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2020**CONTRATO:** 278/2020 – **PROCESSO:**293/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**191/2019.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** M.S. DIAGNOSTICA LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS